



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

**Lei nº 554, 12 de Outubro de 1990**

**"Eleva o limite para abertura de créditos suplementares".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica elevado em mais 100% (cem por cento) o limite fixado para abertura de Créditos Suplementares pelo art. 4º da Lei nº 520/89, de 20 de novembro de 1989.

**Art. 2º** - Para atendimento do disposto do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Superávit Financeiro e de Operações de Créditos na forma prevista no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta  
-Prefeito Municipal -